



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

PROCESSO Nº 8.2022.0207/000065-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025-DEC

ABERTURA: 09/05/2025, às 14h.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE AO USUÁRIO DE TI RELACIONADOS À PRÁTICA DA CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC (NÍVEL 1), AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE CAMPO (NÍVEL 2) E ÀS PRÁTICAS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC, TODOS SEGUNDO ÀS NORMAS ADOTADAS PELA ISO/IEC 20000 (GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI), PELA NORMA ISO 27001 (SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO) E PELAS PRÁTICAS DO ITIL 4 (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY 4).

QUESTIONANTE: POSITIVO S+ SOLUCOES EM TI S.A.

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2025/13879

Trata-se de pedido de esclarecimento tempestivo acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulado pela questionante acima identificada, documento SEI 7950284, cujas questões foram respondidas pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), conforme documento 7958101, nos seguintes termos:

1. Considerando o constante no Item 3.7.5. "Os valores de referência seguiram o que foi publicado na Portaria nº 4.668. No entanto, os 2 valores salariais inferiores aos apresentados na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 do SINDPD/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, que tem como data-base o dia 1º de novembro, foram ajustados com base nesse documento. Logo, razoável presumir que tal alteração do valor salarial de referência pode encontrar amparo no item 10.7.3.3 da Portaria nº 6.432, o qual admite a utilização de perfis e valores diferentes daqueles constantes do mapa de pesquisa salarial de referência divulgado pela SGD, desde que se proceda a pesquisa de valor salarial considerando, no mínimo, os canais e procedimentos de obtenção da medida que representa o valor salarial constantes da nota metodológica que dão origem às informações do Anexo II da Portaria supra.", considerando, também, que a CCT vigente do RS, tem como piso salarial, R\$ 2.141,72, entendemos que os salários devem ser revistos/majorados para se adequarem não só ao piso da categoria, como também, à nova portaria (PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024).

Está correto o nosso entendimento?

Resposta DITIC: Sim, está correto o entendimento.

2. Referente aos custos logísticos, como por exemplo, transportes, diárias e kits de ferramentas, conforme estabelecido no edital, estes custos são de responsabilidade da contratada. No entanto observamos

que tais custos não constam na composição do valor estimado, haja vista que o valor estimado está pautado apenas no valor de salários multiplicados pelo fator-K, conforme ainda, tabela da portaria SGD/MGI N° 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 onde consta que tais custos devem ser inseridos na linha de INSUMOS, entendemos que tais custos, já que não constam os valores estimados desta linha, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento do questionamento não esteja correto, entendemos então, que, tais custos poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

Resposta DITIC: O entendimento está parcialmente correto. A licitante deverá utilizar o campo "Outros custos (especificar)", onde deverão ser inseridos os valores e detalhado o tipo de custo, conforme Anexo III-C do Caderno de Especificações Técnicas ("Detalhamento da Proposta de Preços").

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção "Perguntas Frequentes", na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/perguntas-frequentes-2/>, na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Rebello da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 07/05/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 07/05/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7958105** e o código CRC **09FEC2CE**.